



## **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Mensagem 17, de 31 de Março de 2022**

**Excelentíssimo Senhor Luiz Felipe Mendonça Rodrigues**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem.**

Vimos por meio desta, encaminhar a esta egrégia casa das Leis, o Projeto de Lei 11, de 31 de Março de 2022, que **“Altera o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 1.605, de 29 de dezembro de 2021, altera o percentual de suplementação da lei que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022”**.

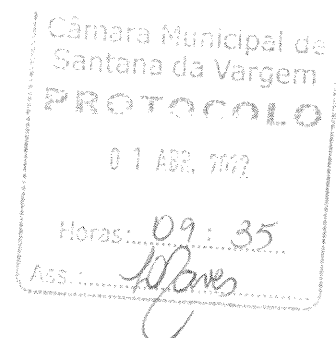
O anexo Projeto de lei tem por escopo alterar o inciso I do artigo 4º elevando em mais 05% (cinco) por cento, o percentual de suplementação da Lei Orçamentária Anual.

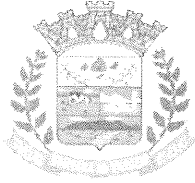
A presente alteração se justifica na necessidade do Município em realizar a adequação orçamentária após o aumento dos benefícios garantidos a todos os Servidores Públicos. Por esta razão, para que ao findar o ano, o poder executivo municipal não fique impossibilitado de adequar seu orçamento, frente as despesas criadas e majoradas, solicitamos que a presente lei seja apreciada e aprovada por esta egrégia edilidade.

Atenciosamente:

JOSE ELIAS Assinado de forma digital  
por JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:53851340663  
Dados: 2022.03.31  
18:38:52 -03'00'  
FIGUEIREDO:5  
3851340663  
**José Elias Figueiredo**

**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### PROJETO DE LEI Nº.011, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**“Altera o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 1.605, de 29 de dezembro de 2021, altera o percentual de suplementação da lei que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022”.**

Art.1º. O artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº.1.605, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.4º (...)**

**I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;**

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 31 de Março de 2022.

JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:538513  
40663

Assinado de forma digital por  
JOSE ELIAS  
FIGUEIREDO:53851340663  
Dados: 2022.03.31 18:39:26 -03'00'

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
**Prefeito Municipal**